CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2015.

LEI Nº 2178/2015, de 14 de Setembro de 2015.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi e publicada no Órgão Oficial do Município "Jornal O Diário do Norte do Paraná", sob o número 12.727 em 19 de Setembro de 2015.

A proposição que deu origem a presente Lei (Projeto de Lei Nº 2443/2015), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

TOTAL 04 PÁGINAS COM CAPA.

Autor: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 2727 EM 29/09/15
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 2178/2015

SÚMULA:- Dispõe sobre Transposição Orçamentária do Poder Legislativo para o Poder Executivo, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base no Inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Transposição Orçamentária do Poder Legislativo para o Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na dotação orçamentária abaixo identificada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL-TRANSEG**		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública Municipal - TRANSEG		
06.181.0026.1402	Equipamentos e Mat. Permanente para a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública-TRANSEG		
692- 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	120.000,00
	TOTAL		120.000,00

Art. 2° - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) será obtido através da anulação externa parcial das seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.1002	Aquisição, Substituição de Veículos para o Legislativo		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01001	15.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01001	25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01001	50.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01001	30.000,00
	TOTAL		**120.000,00**

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2160/2015, de 20/07/2015.

Art. 4° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2015, aprovado pela Lei Municipal nº. 2117/2014, de 17/11/2014.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de setembro de 2015.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

L E I Nº 2178/2015 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:-.Dispõe sobre Transposição Orçamentária do Poder Legislativo para o Poder Executivo, na forma que especifica. No valor de R$. 120.000,00.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 2178/2015

SÚMULA:- Dispõe sobre Transposição Orçamentária do Poder Legislativo para o Poder Executivo, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base no Inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Transposição Orçamentária do Poder Legislativo para o Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na dotação orçamentária abaixo identificada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL-TRANSEG		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública Municipal - TRANSEG		
06.181.0026.1402	Equipamentos e Mat. Permanente para a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública-TRANSEG		
692- 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	120.000,00
	TOTAL		120.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) será obtido através da anulação externa parcial das seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.1002	Aquisição, Substituição de Veículos para o Legislativo		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01001	15.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01001	25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01001	50.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01001	30.000,00
	TOTAL		120.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2160/2015, de 20/07/2015.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2015, aprovado pela Lei Municipal nº. 2117/2014, de 17/11/2014.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de setembro de 2015.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 14/09/2015, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no Órgão Oficial do Município, 'O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 19 de Setembro de 2015. Edição nº 12.727 – SÁBADO-.-.-..-.-.-.-.-.-..-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-

.-

.-

.-